



PROCESSO Nº 78/12

PROTOCOLO Nº 10.705.831-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 51/13

APROVADO EM 21/03/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO XAVIER DA SILVEIRA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: IRATI

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes para a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício nº 2817/12 - SEED/SUED de 05/12/12, reencaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati em 11/11/10, de interesse do Colégio Estadual Antonio Xavier da Silveira - Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Irati que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes para a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal Integrado, Nível Médio (fls. 362).

Às fls. 261 a direção do colégio em tela assina requerimento solicitando o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Nível Médio, na modalidade Normal Integrado e do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio na modalidade Normal com Aproveitamento de Estudos.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Antônio Xavier da Silveira situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, 815, Centro do município de Irati é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução Secretarial nº 758/09, de 06/02/09 (fls. 05) autorizou a oferta do curso destinado a egressos do Ensino Fundamental ou equivalente, com implantação gradativa, desde o ano de 2009, com base no Parecer nº 36/09 - DET/SEED, no colégio em tela, que passou a denominar-se Colégio Antônio Xavier da Silveira - Ensino Fundamental, Médio e Normal (fls.05 e 06).

Consta do processo, às fls. 11, o Parecer nº 660/09- DET/SEED, de 04/12/09, retificado em 15/02/10 pelo qual é autorizado a oferta do



PROCESSO Nº 78/12

Curso Normal com aproveitamento de estudos, destinado a egressos do Ensino Médio ou equivalente, a partir do ano de 2010.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica deu-se pela Resolução Secretarial nº 456/12 de 10/09/12. (fls 319)

Os recursos pedagógicos, materiais e equipamentos estão demonstrados às fls. 235 a 247. Das melhorias apresentadas destaca-se a montagem de uma brinquedoteca e livros de bibliografia específica para a formação docente (fls.284 a 287).

O Relatório da Vida Legal da Instituição consta das folhas 320 a 323.

Quanto ao imóvel foram apresentados, além da documentação de localização e condições físicas (fls. 248 a 251 e 254), o laudo do Corpo de Bombeiros com projeto de prevenção de incêndio (fls. 252, 253, 288 e 290) e, Licença Sanitária, às fls. 258.

O Corpo de Bombeiros solicita adequação do projeto de prevenção em função da cobertura da quadra de esportes, cuja providência foi solicitada pelo protocolo nº 11.220.429-6 (fls. 290).

O Major Baranowski, em data de 21/03/13, informou que até o mês de junho/13 todos os aparatos necessários à integração da escola ao Programa Brigada Escolar, estarão na instituição.

Os destaques quanto a ação pedagógica estão apresentados às fls. 256 e 257.

Os atos de análise do Regimento Escolar estão apensos às fls. 223 a 230 e quanto ao Projeto Político Pedagógico, consta às fls. 259, e as folhas 325, a Coordenadora do Setor de Estrutura e Funcionamento do NRE de Irati informa que o Regimento Escolar está atualizado de acordo com as Leis vigentes.

1.2 Dados Gerais do Curso

Habilitação: Magistério

Área profissional: Educação

Regime de matrícula: anual/presencial

Duração do curso: 04 (quatro) anos letivos

Carga horária: 4.000 (quatro mil) horas

Modalidade de oferta: Normal em nível Médio

Requisito de acesso: egressos do Ensino Fundamental ou equivalente



PROCESSO Nº 78/12

1.2.1 Dados do Curso com Aproveitamento de Estudos apresentado pelo DET/SEED.

Regime de matrícula: semestral/presencial
Duração do Curso: 05 (cinco) semestres letivos
Carga horária: 2.510 (duas mil, quinhentas e dez) horas
Modalidade de oferta: Normal em nível Médio
Requisito de acesso: egressos do Ensino Médio ou equivalente

1.3 Organização Curricular

O Curso de Formação de Docentes para a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Normal, Nível Médio, está organizado em 04 séries anuais para os egressos do Ensino Fundamental, com 4.000 (quatro mil) horas.

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUC. INF. E DOS ANOS INICIAIS DO ENS.FUND.- NORMAL								
Colégio Estadual Antonio Xavier da Silveira – Ensino Fundamental e Médio								
Ano de Implantação: 2009 - Turno: Vespertino - Módulo: 40 - Carga Horária Total = 4.800h								
	DISCIPLINAS					H. Aula	H. Relógio	
		1ª	2ª	3ª	4ª			
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	4	3	2	3	480	400	
	Arte	2				80	67	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Matemática	3	2	4	2	440	366	
	Física			3	2	200	167	
	Química			2	2	160	133	
	Biologia	2	2			160	133	
	História	2	2			160	133	
	Geografia	2	2			160	133	
	Sociologia		2			80	67	
	Filosofia	2				80	67	
	Sub-total	19	15	13	11	2320	1934	
PD	Língua Estrangeira Moderna			2	2	160	133	
	Sub-total			2	2	160	133	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67	
	Fund. Filos da Educação			2		80	67	
	Fund. Sociol. da Educação		2			80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67	
	Fund. Hist. e Polít. da Educ Infantil		2			80	67	
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67	
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133	
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133	
	Literatura Infantil			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	160	133	
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67	
			6	10	10	12	1520	1266
			25	25	25	25	4000	3333
		Estágio Supervisionado	5	5	5	5		
		Total	30	30	30	30	800	667
	TOTAL GERAL					4800	4000	

* A Língua Estrangeira Moderna é oferecida pelo CELEN: conforme informação as folhas 363.



PROCESSO Nº 78/12

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 15 - IRATI		MUNICIPIO: 1080 - IRATI								
ESTAB.: 00031 - ANTONIO X. DA SILVEIRA, C R-E FUN MED NOR		ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: 0489 - FORM.D.ETIAIEFU		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2010 - GRADATIVA			MODULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3	4					
BNC	ARTE	2								
	BIOLOGIA	2	2							
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2					
	FILOSOFIA	2	2							
	FISICA			3	2					
	GEOGRAFIA	3								
	HISTORIA	2	2							
	LINGUA PORT. E LITERATURA	2	3	2	3					
	MATEMATICA	2	2	4	2					
	QUIMICA			2	2					
	SOCIOLOGIA	2	2							
BNC	SUB-TOTAL	19	15	13	11					
PD	L.E.M. - INGLÊS			2	2					
FE	CONCEPÇÕES NORTEADORAS ED.ESP.		2							
	FUNDAMENTOS FILOS. EDUCACAO			2						
	FUNDAMENTOS HIST. EDUCACAO	2								
	FUNDAMENTOS HIST. POL. DA ED INF		2							
	FUNDAMENTOS PSICOL. DA EDUCACAO	2								
	FUNDAMENTOS SOCIOL. EDUCACAO		2							
	LITERATURA INFANTIL			2						
	METODOL. ENS. CIENCIAS				2					
	METODOL. ENS. DE ARTE				2					
	METODOL. ENS. EDUC. FISICA				2					
	METODOL. ENS. GEOGRAFIA				2					
	METODOL. ENS. HISTORIA				2					
	METODOL. ENS. MATEMATICA				2					
	METODOLOGIA DO ENS. PORT. ALFAB.				2	2				
	ORGANIZACAO DO TRAB. PEDAGOGICO	2	2	2						
	TRABALHO PEDAG. NA EDUC. INFANTIL		2	2						
FE	SUB-TOTAL	6	10	10	12					
E	PRÁTICA DE FORMAÇÃO (EST. SUPE)	5	5	5	5					
E	SUB-TOTAL	5	5	5	5					
TOTAL GERAL		30	30	30	30					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSÃO: 03 DE Março DE 2010

Ernani Horst
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
ERNANI HORST
Chefe do NRE de Irati
Decreto 679-DOE nº 7458-25/04/2007



PROCESSO Nº 78/12

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE NORMAL – Aproveitamento de Estudos							
TURNO: DIURNO E NOTURNO							
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010							
IMPLANTAÇÃO GRADATIVA							
MODULO: 20							
DISCIPLINAS	SÉRIES semestrais					Hora aula	Hora relógio
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª		
FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO	3	3				120	100
FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO	3	3			-	120	100
FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	3	3	-		-	120	100
FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	3	3			-	120	100
FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3	3				120	100
CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	2	-		-	80	67
TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3	3	2		-	160	134
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	3	3	2	2	-	200	167
LITERATURA INFANTIL	2	2				80	67
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			2	3		100	84
METODOLOGIA DO ENSINO DE PORTUGUÊS / ALFABETIZAÇÃO			2	3	2	140	118
METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMÁTICA			2	2	3	140	118
METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTÓRIA			2	2	3	140	118
METODOLOGIA DO ENSINO DE GEOGRAFIA			2	2	3	140	118
METODOLOGIA DE ENSINO DE CIÊNCIAS			2	2	3	140	118
METODOLOGIA DE ENSINO DE ARTE			2	2	3	140	118
METODOLOGIA DO ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2	3	140	118
Sub-total	25	25	20	20	20	2200	1843
PRÁTICA DE FORMAÇÃO	5	5	10	10	10	800	667
TOTAL GERAL	30	30	30	30	30	3000	2510

•A matriz aprovada pelo CEE será numerada somente após as plenárias ordinárias de dezembro.



PROCESSO Nº 78/12

1.4 Plano de Capacitação e Formação Continuada de Docentes

Com relação ao plano de capacitação docente consta às fls. 233 informação de que é proporcionado grupos de estudos bimestrais e capacitação promovida pelo NRE, mas não há comprovação do mesmo.

1.5 Plano de Avaliação Interna do Curso

2009					
Turma	Matriculas	Aprovação	Reprovação	Abandono	Transferência
1ª Série-Integrado	22	13	6	0	3
TOTAL	22	13	6	0	3

2010					
Turma	Matriculas	Aprovação	Reprovação	Abandono	Transferência
1ª Série-Integrado	18	11	2	0	5
2ª Série-Integrado	14	13	1	0	0
1º Sem-Apr. Est.	38	25	13	0	0
2º Sem-Apr. Est.	25	21	4	0	0
TOTAL	95	70	20	0	5

2011					
Turma	Matriculas	Aprovação	Reprovação	Abandono	Transferência
1ª Série-Integrado	14	13	0	0	1
2ª Série-Integrado	11	10	0	1	0
3ª Série-Integrado	14	12	1	0	1
1º Sem-Apr. Est.	32	23	0	9	0
3º Sem-Apr. Est.	20	14	1	5	0
2º Sem-Apr. Est.	23	19	0	4	0
4º Sem-Apr. Est.	14	7	0	1	6
TOTAL	128	98	2	20	8

2012					
Turma	Matriculas	Aprovação	Reprovação	Abandono	Transferência
1ª Série-Integrado	33	23	6	4	0
2ª Série-Integrado	12	11	1	0	0
3ª Série-Integrado	8	7	0	0	1
4ª Série-Integrado	12	11	1	0	0
1º Sem-Apr. Est.	45	27	4	14	0
3º Sem-Apr. Est.	19	15	1	3	0
5º Sem-Apr. Est.	8	8	0	0	0
2º Sem-Apr. Est.	23	14	3	6	0
4º Sem-Apr. Est.	15	13	1	1	0
TOTAL	175	129	17	28	1



PROCESSO Nº 78/12

1.6 Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Elisangela Cristina Mendes Dlugosz	Pedagogia História Especialização em Psicopedagogia e em Educação Especial Inclusiva	Coordenadora do Curso
Cleide Munhoz	Pedagogia	Coordenadora de Prática de Formação-Estágio
Carla do Rocio Mosele	Artes Plásticas Letras Especialização em Processo do Ensino-Aprendizagem da Língua Portuguesa	Arte
Jaqueline Vozniak	Ciências - Biologia	Biologia
Fabiana Annunziato	Educação Física	Educação Física
Hugo César Iantas	Letras Filosofia	Filosofia
Lorena Luitz	Física Ciências	Física
Carlos Corrêa Máximo	Geografia Especialização em Metodologia do Ensino-Aprendizagem da Geografia no Processo Educativo	Geografia
Julio Cesar Braga	História Especialização em História Cultural	História
Juirce Kosinski	Letras Especialização em Língua Portuguesa: Descrição e Reflexão	Língua Portuguesa
Elaine Cristina Sedoski	Ciências/Matemática Especialização em Matemática: Sistemas de Informações, Tecnologias e Exatas	Matemática
Marcelo Antonio Dal-Santos	Química Mestre em Engenharia e Ciência de Materiais	Química
Deusimara Kakol	Pedagogia -Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Supervisão Escolar do Curso de Pedagogia Especialização em Orientação Educacional, Supervisão Escolar e Gestão Escolar	* Sociologia Metodologia do Ensino de História
Josiane Kosinski	Letras Especialização em Processo do Ensino-Aprendizagem da Língua Portuguesa	LEM - Inglês
Rosane Terezinha Marochi	Pedagogia- Orientação Educacional e em Educação Especial	Concepções Norteadoras da Educação Especial
Áurea Marlene Ribeiro Tumas	Pedagogia - Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	- Metodologia do Ensino de Ciências - Metodologia do Ensino de Educação Física



PROCESSO Nº 78/12

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Cleide Munhoz	Pedagogia - Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Orientação Educacional do Curso de Pedagogia	- Fundamentos Filosóficos da Educação - Fundamentos Históricos da Educação
Emanuelle Laars	Pedagogia -Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Orientação Educacional do Curso de Pedagogia	- Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil - Metodologia do Ensino Matemática - Organização do Trabalho Pedagógico
Neusa Arantes de Campos	Pedagogia - Orientação Educacional Especialização em Supervisão Escolar e Orientação Educacional e em Psicopedagogia	- Fundamentos Psicológicos da Educação - Fundamentos Sociológicos da Educação - Metodologia do Ensino de Geografia
Elisangela Cristina Mendes Dlugosz	História Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Orientação Educacional Especialização em Psicopedagogia e em Psicopedagogia	- Literatura Infantil - Trabalho Pedagógico na Educação Infantil
Margarida Costa Kieltyka	Pedagogia - Orientação Educacional Especialização em Educação Motora	- Metodologia do Ensino da Arte - Metodologia do Ensino de Português e Alfabetização - Prática de Formação

*Indicar docente com habilitação específica.

1.7 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo nº 330/11, de 09/11/11, do NRE de Irati, após análise dos documentos constantes do processo, do Regimento Escolar, da Proposta Pedagógica e da verificação *in loco* (condições dos recursos físicos, materiais e humanos), da veracidade das declarações e constatadas as condições necessárias em atendimento às Deliberações nº 04/99 e 10/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, foi favorável à solicitação de reconhecimento do curso a partir do ano letivo de 2011 (fls. 297).

Destaca-se que a comissão é favorável às duas formas do curso, qual sejam: para egressos do Ensino Fundamental ou equivalente e para aproveitamento de estudos.

2. Mérito

Trata-se de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes para a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Antônio Xavier da Silveira – Ensino Fundamental, Médio e Normal do município de Irati.



PROCESSO Nº 78/12

O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 758/09, de 06/02/09.

Pelo Parecer CEE/CEMEP nº 26/12, de 11/09/12, o voto do relator solicitou constituição de comissão especial para apurar a oferta da organização curricular destinada a egressos do Ensino Médio e a falta de indicação da disciplina de Língua Espanhola na Matriz Curricular da oferta para egressos do Ensino Fundamental.

A Diretora do Departamento de Educação e Trabalho da Seed em 19/11/12 encaminha a este Conselho esclarecimento quanto ao contido no referido Parecer.

Informa que a organização curricular com aproveitamento de estudos para o Curso de Formação de Docentes – Normal, em nível Médio, foi aprovada pelo Parecer nº 048/04 do CEE/PR, para atender os alunos egressos do Ensino Médio. Parecer nº 303/07 – CEE/PR, esclarece que não há necessidade do reconhecimento do aproveitamento de estudos, por não caracterizar-se uma outra forma de curso. O objeto do ato de reconhecimento é o curso de currículo pleno, duração de 04 (quatro) anos.

Esclarece ainda, que o Parecer nº 660/09 do DET/SEED, de 04/12/09, retificado em 15/02/10, apresenta a relação dos Estabelecimentos autorizados a ofertar a organização curricular com aproveitamento de estudos, para egressos do Ensino Médio, para inserção na Vida Legal do Sistema Educacional de Registro Escolar – SERE, portanto, o objetivo do referido Parecer é para inserir os estabelecimentos de ensino com essa oferta na Vida Legal.

Quanto a não oferta da disciplina de Espanhol na matriz, a mesma está amparada pela Instrução nº 04/2010 – SUED/SEED, item 11/12, que diz: “ para os Estabelecimentos de Ensino cuja Matriz Curricular não contempla a oferta da Língua Espanhola, essa disciplina deverá ser ofertada, obrigatoriamente, a partir do início do ano letivo de 2010, através dos Centros de Línguas Estrangeiras Modernas – CELEM da Rede Estadual de Educação Básica do Estado do Paraná.

Finalmente reitera o Parecer nº 522/2011 – DET/SEED de 08/11/11, favorável ao reconhecimento do Curso de Formação de Docentes – Normal em Nível Médio do Colégio Estadual Antônio Xavier da Silveira – Ensino Fundamental, Médio e Normal do município de Irati, para egressos do Ensino Fundamental.

Considerando os esclarecimentos prestados pela Chefe do Departamento de Educação e Trabalho, e os documentos anexados ao processo, entende-se que não há necessidade da constituição de comissão especial.

O docente indicado para a disciplina de Sociologia, não possui habilitação específica, contrariando a Deliberação nº 09/06-CEE/PR.



PROCESSO Nº 78/12

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, a partir do início do ano de 2009, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do Colégio Estadual Antônio Xavier da Silveira – Ensino Fundamental, Médio e Normal, no município de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Recomendamos à mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Alerta-se à instituição de ensino que o prazo do reconhecimento do Curso, esgotar-se-á no final do ano de 2013.

A instituição de ensino deverá indicar docente habilitado para a disciplina de Sociologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 21 de março de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE